



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 04/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2015.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.924.588/0002-86 e Inscrição Estadual nº 513.057.827.117, com sede à Avenida Sidney Cardon de Oliveira, nº 1723 – Sala 13, Cascata, na cidade de Paulínia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RONALDO MATEUS MAZETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.502.403-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 200.720.948-93, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 93/2015, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o exercício de 2016, os seguintes produtos:

1.1.1 - 420.000 litros de óleo diesel S10.

1.1.2 - 295.000 litros de gasolina comum.

1.2 - As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2016, ficando assim, reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

2 - DA ENTREGA

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, em tanques próprios da municipalidade, parceladamente, e de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas a contar da data e horário do recebimento do respectivo pedido pela **CONTRATADA**, no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega será efetuada após pedido realizado pelo **CONTRATANTE** via fax ou e-mail, que informará previamente à **CONTRATADA** as quantidades e a data de cada entrega, de acordo com as reais necessidades, que deverão ser de 5.000 ou 10.000 litros por entrega.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 1.991.805,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e cinco reais), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto CIF-PEDERNEIRAS/SP, válidos para a data de encerramento da licitação:

Qtde	Unid	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
420.000	litro	Óleo Diesel S10	R\$ 2,65	R\$ 1.113.000,00
295.000	litro	Gasolina comum	R\$ 2,979	R\$ 878.805,00

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) dias contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 - Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.1.2 - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 - Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica;

9.1.2 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.10.02 - Diretoria de Proteção Social Especial;

9.1.3 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

9.1.4 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.14.03 - Coordenadoria de Transporte Escolar;

9.1.5 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.20.01 - Coordenadoria de Limpeza Pública;

9.1.6 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.24.01 - Diretoria de Operações do Sistema Viário;

9.1.7 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

9.1.8 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.21.01 - Diretoria de Infraestrutura e Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1.9 - Cat. Econ. 3390.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.23.01 - Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas;

9.1.10 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U.E. 02.01.04 - Fundo de Bombeiros de Pederneiras;

9.1.11 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U. E. 02.01.01 - Gabinete;

9.1.12 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U. E. 02.19.01 - Diretoria de Controle Ambiental;

9.1.13 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U. E. 02.17.01 - Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude e;

9.1.14 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - U. E. 02.08.01 - Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 93/2015, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2016.

RONALDO MATEUS MAZETO
Petroexpress Dist. de Combustíveis e
Derivados de Petróleo Ltda

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2015

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda

CONTRATO Nº 04/2016

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10 e gasolina comum

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal
dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
camargodp@uol.com.br

RONALDO MATEUS MAZETO
Diretor Proprietário
diretoria@petroexpress.com.br
diretoria@petroexpress.com.br